



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DECRETO Nº 706/2015

**CANCELA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO que o Memorando nº 020/2015 de 09/06/2015, encaminhado pelo Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC informa o pagamento de débito inscrito em dívida ativa por meio de transferência e/ou depósito bancário, estranhos ao sistema tributário municipal;

CONSIDERANDO que na época própria o contribuinte não encaminhou o comprovante de pagamento, o que impossibilitou a baixa do respectivo débito no banco de dados do sistema tributário municipal;

CONSIDERANDO que a Tesouraria do Município atestou o recebimento de tal valor proveniente do crédito tributário e seus consectários.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a dívida ativa do contribuinte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, empresa pública, com inscrição municipal nº 0000385, estabelecida na Rua Vasco Coutinho, nº 35, Centro, Vila Pavão/ES, inscrita sob o nº 0000623, no valor original de R\$ 153,74 (cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), com vencimento previsto para 28/02/2014, referente à TLLIF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art. 2º Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos
10 dias do mês de junho do ano de 2015.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal